

DECRETO Nº 21.207, DE 28 DE MARÇO DE 1932

Dispõe sobre a Presidência do Tribunal Regional no Distrito Federal.

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo a que o decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, que instituiu o Código Eleitoral, em seu art. 21, § 2º, declara que o Tribunal Regional do Distrito Federal será presidido pelo vice-presidente da Corte de Apelação, sem, entretanto, estabelecer qual dos tres vice-presidentes, ora ali existentes, deverá exercer a função.

Decreta:

Art. unicotigo. No Distrito Federal, exercerá as funções de presidente do Tribunal Regional o desembargador mais antigo dos tres atuais vice-presidentes da Corte de Apelação; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932, 111º da Independencia e 44º da República.— *GETULIO VARGAS* — *Francisco Campos*.